



JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Regulamenta a filiação da Câmara Municipal de Pilões-PB a FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS do Estado da Paraíba – FECAM-PB e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Câmara de Vereadores do Município de Pilões - PB, inscrita do CNPJ sob o nº 24.508.640/0001-75, se filiar à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS do Estado da Paraíba – FECAM-PB, inscrita no CNPJ sob o nº **62.515.729/0001-58**, instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com Sede no município de João Pessoa – PB.

Art. 2º. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pilões - PB, filiada à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS do Estado da Paraíba, Presidentes de Câmaras e Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – FECAM-PB:

I - A participação dos seus parlamentares que se encontram no exercício efetivo do seu mandato parlamentar, as ações e atividades desenvolvidas pela FECAM-PB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;

II- Descontos na participação de eventos organizados pela FECAM-PB, que sejam realizados no âmbito do Estado da Paraíba, em que tenham como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

III- Disponibilidade gratuita de espaço no site da FECAM-PB para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara Municipal de PILÕES-PB.





JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

IV- Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 4º. Fica a Câmara Municipal de PILÕES-PB autorizada a adimplir junto à FECAM-PB com uma contribuição mensal conforme tabela abaixo:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS A
FECAM-PB

Nº DE VEREADORES DA CÂMARA	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL
9	R\$ 300,00
11	R\$ 400,00
13	R\$ 500,00
15	R\$ 600,00
17	R\$ 700,00
19	R\$ 800,00
21	R\$ 900,00
MAIS DE 21 VEREADORES	R\$ 1.000,00

§ 1º. - A contribuição de que trata o caput deste Artigo terá destinação exclusiva para as atividades da FECAM-PB, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

§ 2º - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da Entidade, através de transferência eletrônica, a título de Contribuição estatutária.

§ 3º - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da FECAM-PB.

§ 4º - A FECAM-PB prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores do município de PILÕES-PB através de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos, objeto do presente ato.

Art.5º. A contribuição cessará pela dissolução da FECAM-PB e/ou por meio estatutário, ou por revogação da presente Resolução, após ouvido a maioria absoluta da Casa, levando a condição de desfilhada, que será comunicado por escrito a FECAM-PB.

Art.6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.





JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pilões/PB, 11 de fevereiro de 2026.

Anderson Rodrigues de Souza e Silva
ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA E SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

Marcondes Honorato da Silva
MARCONDES HONORATO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Silvana Maria Soares Santos
SILVANA MARIA SOARES SANTOS
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Ariosmar Cândido da Cruz
ARIOSMAR CÂNDIDO DA CRUZ
SEGUNDO SECRETÁRIO

